



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**L E I n° 4.502/2025**

**Data:** 18 de fevereiro de 2025

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 780.000,00** (Setecentos e oitenta mil reais), para aquisição de 1 (um) ônibus escolar conforme Convênio n°. 598, registrado no SIT com n° 66568.

### **09- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.0801-1.052 - Ônibus Escolar - Portal dos Municípios

0448	4017	03.99.01.01.1.701.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 700.000,00
------	------	------------------------	-----------------	--	----------------

0448	0000	01.07.00.00.2.500.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 80.000,00
------	------	------------------------	-----------------	--	---------------

**Total.....R\$ 780.000,00**

**Art. 2º** - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 0000- R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mais o excesso de arrecadação da FR 4017 - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal